

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0029 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0029 / 2004

DE

11/02/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUBENS CALVO

EMENTA:

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Parque-
Peruche, que será comemorado no dia 03 de Abril e
dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 09:46:23

00000019698-38



LIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

25, 11, 2004

Viviane PB

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

Folha nº 01 do proc.
Nº 29 de 64

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RS 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 FEV 2004
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0029/2004

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Parque Peruche, que será comemorado no dia 03 de Abril e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 (Três) de Abril.

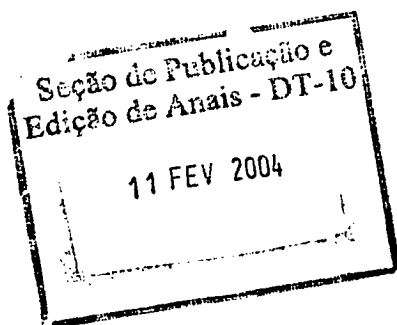
Artigo 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Artigo 3º - O executivo regulará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Fevereiro de 2004.



Rubens Calvo
Vereador

CMS P - A T M
-06-fev-2004 13:12:00781

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

02 26/02/04 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>29</u> de <u>04</u>

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR RUBENS CALVO

JUSTIFICATIVA

A ocupação de onde hoje é o Parque Peruche data de 1616 (séc. XVII) onde Amador Bueno da Veiga mandou construir ali um Moninho de trigo o qual possuía um enorme casarão Colonial. Passado alguns séculos este Velho Casarão colonial permaneceu por lá até dar lugar onde hoje encontra-se um escola pública.

No dia 03 de abril de 1935 Francisco de Paula Peruche então médico da cidade de São Paulo, comprou uma área da antiga chácara do Bicudo, antes conhecido como sítio Mandaqui e criou ali um loteamento chamado Parque Peruche. Seus primeiros moradores foram negros vindos da região do Córrego Saracura (atual Bela Vista), onde adquiriram lotes de terra e junto com suas novas propriedades trouxeram também sua cultura representada através principalmente do samba. Logo junto aos negros chegaram portugueses Iugoslavos, poloneses, espanhóis e outras nacionalidades, sempre com algo em comum, pobres e procurando um lugar para construir as suas vidas.

Após algumas décadas o Parque Peruche ainda receptivo e heterogêneo, acolheu Japoneses vindos de Okinawa, sendo que até hoje acolhe novos imigrantes vindos da Bolívia.

Toda esta mistura de raças tornou o bairro um “celeiro” de esportistas, podendo citar nomes conhecidos internacionalmente como Ademair Ferreira da Silva, Éder Jofre e outros que conquistaram fama nacional através do esporte, além de Serginho Chulapa e Basílio “Pé de Anjo” que se destacaram no futebol.

Vimos com este breve relato que realmente existe o que os próprios moradores do bairro do Parque Peruche chamam de “Cultura Peruchense”, fortemente marcada por ser também considerado um dos “Celeiros do Samba” paulistano, além de outras características que o torna um Bairro tradicional com a sua relevante importância, além de ter acolhido imigrantes que ajudaram tanto a construir a nossa cidade para que ela se tornasse a maior da América Latina e como dizemos, “o carro chefe do Brasil”.

“A Evolução Urbana do Parque Peruche e sua Gente” após ser abordado como tese de mestrado da USP, defendida por Márcio Michalczuk Marcelino, tornou-se um livro editado por ele que conta a história do bairro e nos mostra muito claramente os fatos mencionados acima e, principalmente, a importância do bairro, que também já foi lembrada no texto supracitado.

Frente ao exposto conto com a aprovação dos meus nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-29 de 2004 17/02/04 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

[Handwritten signature]
Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

OK, para fins de recebimento

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e fundamentos qto ao mérito das Comissões de- signadas.

Audiência Pública

Não.

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interferências de recursos, de acordo com o art. 46, X, do Regimento Interno*

[Handwritten signature]
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SF 106.926

[Handwritten signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19/02/04

[Handwritten signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Sala de C. do Conselho de Estado e Justiça
Em 20 Março de 2004

Presidente

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do
Processo nº 29/04
Éblio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0029/04

16 - PAR
16- 0314/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "*Dia do Parque Peruche*", a ser comemorado no dia 03 de abril de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adaptar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /04 AO PROJETO DE LEI Nº 0029/04

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "*Dia do Parque Peruche*"; a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "*Dia do Parque Peruche*", a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano.



Câmara Municipal de São Paulo

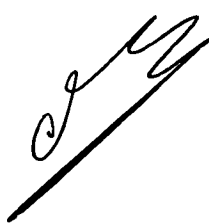
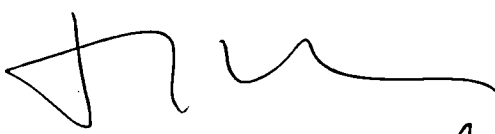
Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04

6:11 10/12/12



Laurindo

A

1-4






À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 5 / 04

[Handwritten signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/5/04 as 18 h.

[Handwritten signature]
MÔNICA A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR M. elio Grazioti
RELATAR.
A COMISSÃO DE CULTURA E
ESPORTES.

27 / 5 / 04
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGISTRO DE ATOS
Ata n.º <u>061</u> de <u>05/07/04</u>

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0652/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 29/04.

De autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia Municipal do Parque Peruche”, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma homenagem a um dos mais antigos bairros da cidade, antigo Sítio Mandaqui cuja ocupação data de 1616, transformado em 1935 num loteamento chamado Parque Peruche. Considerado como um celeiro do Samba e do Esporte, teve como moradores os negros vindos da região do Córrego Saracura (atual Bela Vista), portugueses, iugoslavos, poloneses, espanhóis, e atualmente os novos imigrantes da Bolívia.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/06/04.

Presidente - 

Relator - 

A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/07/04

MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n.º 06107104 às 11h00.
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao nobre Vereador J. G. Américo
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07 de 07 de 2004

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 27
Em 08109104

dego
07



PUBLIQUE-SE EM

Processo nº 29/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0787/2004

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 29/2004

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Parque Peruche", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

08/09/04.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2165/2004

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões
... (Págs. 04 e 05, 26 e 24)
... no DOM de 17 / 09 / 2004
... (página(s) 84 ... com 1ª e 2ª
conforme art. 82 § 1º, do R
... (assinatura)

Ac
SGP-23 - Sr. Supervisor
Para os devidos fins
S. Paulo, 20/09/2004

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM SGP-23
EM 20/09/04
M. Reuse
AS 13:00 h.

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

25/10/04

ZUZU ASSATO

Supervisor de Final. do Proc. Legisl. - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

25/10/04

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º
Em 25/11/04

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08	do proc.
nº 01.29	2004
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES	
Agente de Apoio Legislativo	

São Paulo, 28 de outubro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3430/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 29/04, de autoria do Vereador Rubens Calvo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01-29/2004

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 29/04). (Ver. Rubens Calvo - PT). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,

ZILZ ASSATO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subs.

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

YZA/okm

10.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 01-29 de 2004
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2004.

O Presidente,

ZA/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 01-29 de 2004
[Signature]
CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Registro Executivo

São Paulo, 28 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3430, de 28/10/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 29/04, de autoria do Vereador Rubens Calvo (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

28/10/04

[Signature]

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01-25 de 2004
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 16 de novembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A.J.L. nº 637/04
Ref.: Ofício SGP 23 nº 3430/2004

15 - DOCREC
15- 1430/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 17.11.04
As 14:25 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 029/04, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.921.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmr
Res 29-04

EQUIPE
17 NOV 2004
SGP.42

Em. 18-15-04

- Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo

U 902 AM OCSGP-2238

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

.....

26107. 2A.

EM 18/11/04

4/10/52

AS 16:00

Anexar ao presente processo Of. ATL nº 637/04 (doc. 15-1430/04). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

18/11/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Providenciado conforme despacho de V.Sa. e ordenação e observação
 do doutor da mesa da 1ª Instância de 01/08/11/04 e 04/08/11/04

KATHYA REGINA MOREIRA DE SOUZA
Assistente Parlamentar

MARTA SUPPLY
 Boston

5A

Excelentísimo Señor

ARRESTED

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

UNCLASSIFIED
DATE 05-07



Folha nº.....13.....do proc
nº 01-29 de 2004

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23-3766/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.921, de 16 de novembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 29/04, de autoria do Vereador Rubens Calvo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

RC
JCSS/krms

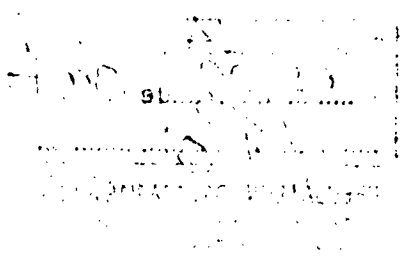




Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.921 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI Nº 29/04). (Ver. Rubens Calvo - PT). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de novembro de 2004. A Secretária Geral Parlamentar Substituta, a) Ângela Bordin Andreoni. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,



[Handwritten signature or initials]



CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
nº 01-28 de 2004

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 18 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms



Handwritten scribbles and marks in the bottom left corner, possibly remnants of a signature or stamp.

Handwritten scribbles and marks in the bottom right corner, possibly remnants of a signature or stamp.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.921 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

(PROJETO DE LEI Nº 29/04)
(VEREADOR RUBENS CALVO)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Parque Peruche, a ser comemorado todo o dia 03 de abril de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de novembro de 2004.

A Secretária Geral Parlamentar Substituta,

JCSS/krms

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 11 / 2004
página 78 coluna 40
Conferido: 

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....17.....do proc.
nº 01-23 de 2004
<i>[Signature]</i>

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 23 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3766, de 23/11/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.921, de 16/11/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 29/04, de autoria do Vereador Rubens Calvo.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/04

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

71
7-1-78 88-11-11

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

7-1-78 88-11-11
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18 ✓

do processo n°

01-29

de 20

04, 25, 11, 2004 (a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento,

25/11/04

Jose Roberto
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.

Arquivado em 25.11.2004

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

2074-10-10

 E_m / /

(a)